

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA SMMA.006/2019

Empresa: ALEK SANDRO SANTANA BÉU (S & L CARVÃO VEGETAL – Nome de Fantasia)	CNPJ: 30.495.937/0001-46	Processo nº: SMMA.006/2019
Endereço: BA-046 (Estrada Bonito a Utinga), km16, Fazenda Santos, Zona Rural – Bonito-BA – CEP: 46.820-000		
Data da Publicação: 18/11/2019	Validade: 01 ANO	

Autorização Ambiental – AA.001/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bonito-Ba, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela Lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações constantes na Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, pela Resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo **SMMA.006/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Autorização Ambiental – AA.001/2019**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, ao empreendimento **ALEK SANDRO SANTANA BÉU**, inscrito no CNPJ sob nº **30.495.937/0001-46**, tendo como nome de fantasia **S & L CARVÃO VEGETAL**, localizado na BA-046 (Estrada Bonito a Utinga), km16, Fazenda Santos, Zona Rural – Bonito-BA – CEP: 46.820-000, para desenvolver atividade de **PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL**, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Utilização obrigatória de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por todos os funcionários, em conformidade com as atividade desenvolvidas; **II.** Apresentar o **Projeto Técnico de Carvoaria** ou o **RCE – Roteiro de Caracterização do Empreendimento**; **III.** Informar, imediatamente, à **SMMA**, quando da ocorrência de acidentes durante a operação do empreendimento; **IV.** Operar adequadamente o empreendimento, conforme o plano apresentado; **V.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de segurança e os extintores de incêndio; **VI.** Utilizar, como matéria prima do carvão, material vegetal de origem exótica, de procedência comprovada ou, utilizar material vegetal nativo, suprimido mediante autorização, comprovada, pelo INEMA; **VII.** O não cumprimento, de qualquer, das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

2/2

Art. 2º. - Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA.001/2019**, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Autorização Ambiental tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 18 de novembro de 2019

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

André Torres
Diretor de Meio Ambiente
Decreto: 013 2019

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com